



## PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA



**LEI Nº 583/2001**

**Concede dia de folga aos Funcionários Público Municipal na data do Aniversário.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei.

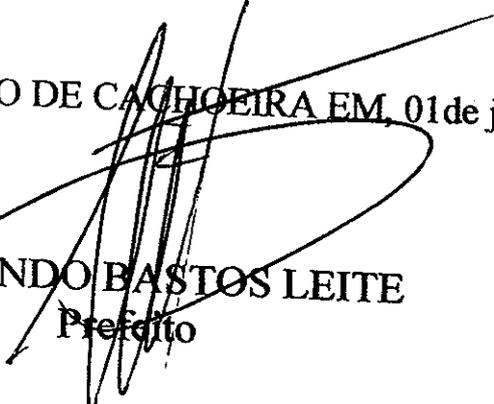
Art. 1º - Fica obrigado o Poder Executivo do Município de Cachoeira – Bahia, à conceder dia de folga no trabalho, na data do aniversário dos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeira.

Art. 2º - A concessão em que trata o Art. 1º desta Lei, refere-se aos servidores concursados, comissionados e aqueles que tem contratos de trabalho regulares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 01 de junho de 2001

  
**RAIMUNDO BASTOS LEITE**  
Prefeito